



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
SECRETARIA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS

Campus Universitário – Viçosa, MG – 36570-900 – Telefone: (31) 3899-2127 - Fax: (31) 3899-1229 - E-mail: soc@ufv.br

RESOLUÇÃO Nº XX/2017

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal de Viçosa, órgão superior de administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo XXXX/2017, resolve

1. aprovar a Política de Comunicação Institucional da Universidade Federal de Viçosa, que passa a fazer parte integrante desta Resolução.

Publique-se e cumpra-se.

Viçosa, xx de xxxxx de 2017.

NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES

Presidente

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº XX/2017 – CONSU
POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Política de Comunicação Institucional da Universidade Federal de Viçosa (UFV) constitui-se por um conjunto de diretrizes voltadas a orientar as relações entre a Instituição e seus públicos, bem como a nortear as ações técnicas e estratégias de comunicação, em consonância com a missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFV.

Art. 2º A comunicação institucional compreende processos sistemáticos e contínuos de relacionamento com públicos no âmbito do ensino, da pesquisa, da extensão, da cultura, da gestão e do desenvolvimento institucional.

CAPÍTULO II
DO OBJETIVO

Art. 3º A Política de Comunicação Institucional tem por objetivo orientar todos os agentes institucionais e a área técnico-especializada de comunicação da UFV no relacionamento com públicos.

§ 1º Entende-se por agentes institucionais os servidores técnico-administrativos, docentes, discentes, pesquisadores, extensionistas e ocupantes de cargos eletivos ou comissionados que estiverem no exercício de atividades formais voltadas ao cumprimento da missão da UFV.

§ 2º Entende-se por área técnico-especializada a Diretoria de Comunicação Institucional (DCI) e órgãos parceiros na elaboração de ações técnicas de comunicação institucional.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES

Art. 4º São diretrizes da Política de Comunicação Institucional:

I- Promover a comunicação institucional com transparência, ética, comprometimento social, legalidade, responsabilidade, diversidade, equidade e cidadania;

II- Socializar as ações e os saberes desenvolvidos na instituição nos âmbitos do ensino, da pesquisa, da extensão, da cultura, da gestão e do desenvolvimento institucional;

III- Promover acessibilidade à informação;

- IV- Fortalecer o uso da identidade visual da UFV;
- V- Dar publicidade à gestão dos diferentes órgãos e setores da UFV;
- VI- Fomentar a inovação e a inclusão social em processos de comunicação e relacionamento com públicos;
- VII- Promover a comunicação integrada;
- VIII- Prestar contas à sociedade das ações institucionais.

CAPÍTULO IV DOS PÚBLICOS

Art. 5º São públicos da Universidade Federal de Viçosa:

- I- Discentes;
- II- Servidores técnico-administrativos e docentes;
- III- Egressos e aposentados;
- IV- Comunidades - local, nacional e internacional
- V- Governo e autoridades públicas;
- VI- Instituições e veículos de mídia;
- VII- Prestadores e fornecedores de produtos e serviços;
- VIII- Parceiros - instituições técnico-científicas e organizações do setor público, privado e as do terceiro setor;
- IX- Sociedade civil organizada.

CAPÍTULO V DAS DIMENSÕES

Seção I Da Dimensão Geral

Art. 6º A dimensão geral da Política de Comunicação Institucional se aplica a todos os agentes institucionais da UFV.

Art. 7º É dever de todo agente institucional, quando do cumprimento de suas funções, seguir as diretrizes da Política de Comunicação Institucional no relacionamento com quaisquer públicos da UFV.

Art. 8º Todo produto ou serviço desenvolvido por qualquer agente institucional da Universidade no exercício de sua função é potencialmente passível de divulgação nos instrumentos de comunicação institucionais.

Seção II Da Dimensão Técnica

Art. 9º A dimensão técnica da Política de Comunicação Institucional se

aplica à DCI e aos órgãos parceiros na elaboração de ações técnicas de comunicação institucional.

Art 10 É dever da DCI gerenciar rotinas e processos estratégicos e desenvolver instrumentos de comunicação institucionais para subsidiar tecnicamente a UFV no relacionamento com seus públicos.

Art. 11 As atividades técnicas de comunicação institucional devem englobar as seguintes áreas: divulgação institucional; design gráfico e audiovisual; e atendimento aos públicos.

§ 1º As atividades técnicas de divulgação institucional compreendem a elaboração estratégica de conteúdos institucionais de divulgação científica e ligados à comunidade universitária; o atendimento à imprensa; e a cobertura jornalística, fotográfica e audiovisual de ações da Universidade.

§ 2º As atividades técnicas de design gráfico e audiovisual compreendem o gerenciamento, o desenvolvimento e a produção de materiais gráficos e audiovisuais institucionais.

§ 3º As atividades técnicas de atendimento aos públicos compreendem a formação das áreas de atendimento e acolhimento aos públicos da Instituição; o gerenciamento de canais institucionais presenciais, telefônicos e via plataformas digitais; e a disponibilização de informações de interesse público ligadas à Universidade.

Art. 12 Compete à DCI a definição de critérios técnicos para o gerenciamento de rotinas e processos estratégicos, e o desenvolvimento de instrumentos de comunicação institucional vinculados às três áreas supracitadas.

Art. 13 Os critérios técnicos deverão estar em consonância com as diretrizes da Política de Comunicação Institucional da UFV e ser compartilhados com os agentes institucionais por meio dos seguintes manuais:

I- Manual de Divulgação Institucional – contendo critérios técnicos e rotinas para divulgação de conteúdos institucionais, atendimento à imprensa e cobertura jornalística, fotográfica e audiovisual de ações da Universidade;

II- Manual de Identidade Visual – contendo critérios técnicos para uso da identidade visual da UFV;

III- Manual de Atendimento aos Públicos – contendo critérios técnicos e rotinas para atendimento aos públicos da Instituição;

IV- Manual de Cerimonial – contendo critérios técnicos de acolhimento a públicos em ocasiões formais, em conformidade com as normas de cerimonial público;

V- Manual de Gestão de Mídias Institucionais Digitais – contendo critérios técnicos e rotinas para apresentação e funcionamento do Portal da UFV, dos sites das unidades acadêmicas e administrativas e das mídias institucionais digitais;

VI- Manual de Redação Oficial – contendo critérios técnicos para padronização da redação e do uso de documentos oficiais para relacionamento formal.

§ 1º Compete à DCI dar publicidade e acessibilidade aos manuais da dimensão técnica da Política de Comunicação Institucional.

§ 2º Os manuais deverão ser revisados e atualizados periodicamente pela DCI.

Art. 14 Os critérios técnicos também devem orientar a elaboração anual, a revisão semestral, a execução e a avaliação do Plano de Comunicação Institucional (PCI) da UFV.

Art. 15 Manuais, rotinas, processos estratégicos e instrumentos de comunicação institucional desenvolvidos pela DCI pertencem à Universidade.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 A DCI será responsável por orientar os agentes institucionais e os órgãos a ela vinculados quanto ao cumprimento da Política de Comunicação Institucional.

Art. 17 A presente Política entrará em vigor na data de sua publicação.